



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.000552/2014-10

Unidade Gestora: 154043-UFU

**6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-144, inscrita no CNPJ sob nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **14.464.882/0001-50**, estabelecida na cidade Uberlândia-MG na Rua Dr. Luiz Altafin Neto, 345, Jd. Ipanema, CEP: 38406-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administrativa a Sra. Marilene Pinheiro Martins portadora da Carteira de Identidade RG nº M-5.746.763 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 646.487.106-49, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **030/2014**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000552/2014-10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sétima – Da Repactuação Dos Preços, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme documentação comprobatória (SEI nº 23117.032950/2019-18).

2. **DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** desta **contratação** será reajustado para **R\$ 42.856,60** (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 32.363,20** (trinta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 10.493,40** (dez mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de Serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço por local
Servente - Monte Carmelo	8	3.584,56	<b>28.676,48</b>	<b>32.363,20</b>
Limpador de Vidros - Monte Carmelo	1	3.686,72	<b>3.686,72</b>	
Servente - Patos de Minas	1	3.338,16	<b>3.338,16</b>	
Servente Insalubre - Patos de Minas	1	3.730,30	<b>3.730,30</b>	
Limpador de Vidros - Patos de Minas	1	3.424,94	<b>3.424,94</b>	
<b>Valor Mensal do Serviço</b>	<b>12</b>		<b>42.856,60</b>	

2.2. O **valor global** da 6ª vigência (14/04/2019 a 14/12/2019) será acrescido de **R\$ 12.139,92** (doze mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), e o **valor global** da 5ª vigência será acrescido de **R\$ 5.325,77** (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), para o período de 1º/01/2019 a 14/04/2019, conforme quadro a seguir:

Período	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (1º/01/2019 a 14/04/2019)	3.873,59	1.452,18	<b>5.325,77</b>
<b>Sub-Total - 5ª Vigência</b>	<b>3.873,59</b>	<b>1.452,18</b>	<b>5.325,77</b>
Retroativo (14/04/2019 a 31/08/2019)	4.954,62	1.803,31	<b>6.757,93</b>
Set/2019	1.128,23	439,34	<b>1.567,57</b>
Out/2019	1.128,23	439,34	<b>1.567,57</b>
Nov/2019	1.128,23	439,34	<b>1.567,57</b>
Dez/2019 (13 dias)	488,90	190,38	<b>679,28</b>
<b>Sub-Total - 6ª Vigência</b>	<b>8.828,21</b>	<b>3.311,71</b>	<b>12.139,92</b>
<b>Total</b>	<b>12.701,80</b>	<b>4.763,89</b>	<b>17.465,68</b>

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 1572419).

3. **DO VALOR RETROATIVO**

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2019, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 12.083,70** (doze mil oitenta e três reais e setenta centavos), sendo **R\$ 8.828,21** (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 3.255,49** (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para **Patos de Minas**, de **janeiro/2019** a **agosto/2019**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2018 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2019 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2019	41.289,03	41.289,03	100,00%	42.800,38	42.800,38	<b>(1.511,35)</b>
Fev/2019	41.289,03	41.289,03	100,00%	42.856,60	42.856,60	<b>(1.567,57)</b>
Mar/2019	41.289,03	41.289,03	100,00%	42.856,60	42.856,60	<b>(1.567,57)</b>
Abr/2019	41.289,03	41.289,03	100,00%	42.856,60	42.856,60	<b>(1.567,57)</b>
Mai/2019	41.289,03	41.289,03	100,00%	42.856,60	42.856,60	<b>(1.567,57)</b>
Jun/2019	41.289,03	40.545,83	98,20%	42.856,60	42.086,55	<b>(1.540,72)</b>
Jul/2019	41.289,03	38.948,41	94,33%	42.856,60	40.423,31	<b>(1.474,90)</b>
Ago/2019	41.289,03	34.255,77	82,97%	42.856,60	35.542,22	<b>(1.286,45)</b>
<b>Total</b>						<b>(12.083,70)</b>

3.1.1. Este valor do retroativo abrange duas diferentes vigências, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Vigência 5	Retroativo (1º/01/2019 a 14/04/2019)	(3.873,59)	(1.452,18)	<b>(5.325,77)</b>
Vigência 6	Retroativo (14/04/2019 a 31/08/2019)	(4.954,62)	(1.803,31)	<b>(6.757,93)</b>
	<b>Total</b>	<b>(8.828,21)</b>	<b>(3.255,49)</b>	<b>(12.083,70)</b>

4. **DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Valder Steffen Júnior  
Reitor

**PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA – ME**  
Marilene Pinheiro Martins  
Sócia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Pinheiro Martins, Usuário Externo**, em 30/09/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 01/10/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580824** e o código CRC **7AF5C6A**.